

## O PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES – PARFOR E AS CONTRADIÇÕES NA FORMAÇÃO DO PROFESSOR

*Regina Menezes Alves*

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia-UESB  
reginamenezes2@hotmail.com

*Leila Pio Mororó*

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
lpmororo@yahoo.com.br

**Resumo:** O presente artigo é uma pesquisa em andamento que visa a discutir sobre as reformas educacionais a partir da década de 1990, Política Nacional de Formação de Professores e o Plano Nacional de Formação – Parfor, com foco específico no curso de pedagogia, a fim de conhecer como se dão seus desdobramentos dentro da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Embora o curso de pedagogia do programa funcione concomitantemente com os cursos regulares pouco se discute sobre esse programa e a sua relação com a formação de professores da educação básica desenvolvida na universidade.

**Palavras-chave:** Política de Formação de Professores. PARFOR. Pedagogia.

### Introdução

Esse trabalho é uma pesquisa em andamento que surgiu após trabalho monográfico que trazia como foco o Plano Nacional de Formação de Professores – PARFOR na formação do pedagogo no campus da Uesb em Jequié. Vale salientar que a minha relação com o tema nasce dos estudos realizados no grupo de pesquisa em política educacional e formação de professores, que sustentou o aporte para o trabalho de conclusão de curso. Por ter sido aluna do curso de graduação em pedagogia o interesse pelo tema se tornou mais evidente, além do fato de que pedagogia é o curso que mais oferece vagas em turmas pelo Parfor em todo Brasil.

Para tanto, traçamos as discussões a partir da década de 1990, com base em documentos oficiais que regulamentou e regulamenta a formação de professores para as séries iniciais do Ensino Fundamental. Nossas referências para apresentação desse histórico está definido em

trabalhos de autores que dedicaram estudos relacionados à formação de professores especialmente após a Lei 9.394/96, que nos leva a compreender os rumos a serem seguidos a partir dessa nova diretriz e o perfil do pedagogo proposto pelo documento.

Desde a criação em 1939, o curso de pedagogia passou por muitos formatos. O curso foi regulamentado com a criação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras por meio do Decreto-Lei nº 1.190/1939, que definiu como lugar de formação de “técnicos de educação”, e estipulou o campo desses profissionais às funções administrativas, planejamento e orientação. Essa formação em pedagogia seguia o modelo do “esquema 3+1”, que formava em bacharelado para quem cursasse os três anos com disciplinas específicas sobre fundamentos e teorias educacionais, e mais um ano de estudos voltados para Didática e Práticas de Ensino o profissional saía intitulado com a licenciatura em pedagogia, o que dava plenos poderes para lecionar.

Vários foram os debates a cerca da formação do pedagogo, desde a criação do curso até os dias atuais. Mas os debates tomaram em maiores proporções a partir da década de 1990 com as reformas educacionais e, sobretudo, com LDB 9.394/96 que instituiu que a formação dos professores “se dê em nível superior”. Em meio a essas discussões e reformulações referentes aos cursos de formação de professores, é que se insere a iniciativa da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb) de implantar no ano de 1998, o Curso de Pedagogia, com prioridade na formação para o magistério das séries iniciais do ensino fundamental e das matérias pedagógicas do ensino médio. (MACEDO, 2008, p.25)

Após a promulgação da LDB e sua determinação sobre a formação de professores, o que fazer com os profissionais que já atuavam e que não tinha formação em nível superior? Quais posicionamentos seriam tomados para garantir que esses professores fossem contemplados com a formação superior?

Assim, em 2009, foi instituída por meio do Decreto de nº 6.755<sup>1</sup>, a Política Nacional de Formação de Professores, com o princípio: “A indissociabilidade entre valorização, formação e

---

<sup>1</sup> Revogado pelo Decreto nº 8.752 de 9 de maio de 2016, que institui A Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica.

outras condições para o desenvolvimento do trabalho docente” (BRASIL, 2009). Esta política apresentou como objetivo fomentar a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica para atender a exigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Como desdobramento desta política instituiu-se por meio da Portaria Normativa, nº 09/2009, o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor), implantado em regime de colaboração entre a União, Capes, estados, municípios, Distrito Federal e Instituições de Educação Superior.

O Parfor oferta cursos na modalidade presencial e a distância, com cursos de primeira licenciatura para os professores que não possuem graduação; segunda licenciatura para professores que possuem graduação mas atuam em áreas distintas da sua formação, e formação pedagógica que são cursos para professores com graduação em bacharelado.

O objetivo do programa é aumentar a oferta de educação superior, gratuita e de qualidade e fomentar a formação superior aos professores em exercício, cumprindo ao que manda a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional na forma de contribuição para a melhoria da qualidade da educação básica no País. O programa funciona em parceria com a Capes que divulga o calendário de atividades, os prazos e as ações que serão realizadas pelas secretarias de educação e pelas Instituições Ensino Superior. Os professores interessados a concorrer às vagas nos cursos ofertados devem fazer o cadastro na Plataforma Freire, serem cadastrados no Educacenso<sup>2</sup>

Quando foi lançado em 2009, a meta do programa era formar os mais de 600 mil professores da rede pública de ensino de todo país que ainda não tinham formação adequada. Para tanto, criou-se uma parceria com as universidades, e com o incentivo de adesão ao programa, destinou-se um investimento em torno de 700 milhões de reais até 2011, e 1,9 bilhão de reais até 2014, prazo estabelecido para formação desses professores. Segundo dados da CAPES, até o ano de 2012 através do PARFOR, já tinha implantado 1.920 turmas, com 54.000 professores da educação básica frequentando os cursos em turmas especiais do PARFOR, localizada em 397

<sup>2</sup>O Educacenso é o raio x do sistema educacional brasileiro. A ferramenta permite obter dados individualizados de cada estudante, professor, turma e escola do país, tanto das redes públicas (federal, estaduais e municipais) e rede privada. O levantamento é feito pela internet e é a partir do Educacenso, que é calculado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e planejada a distribuição de recursos para alimentação, transporte escolar e livros didáticos, entre outros.

municípios do País. As regiões Norte e Nordeste abrigavam os maiores números de alunos frequentes nesse tipo de formação.

Segundo o Censo do Ensino Superior, em 2013, o número de docentes em atuação na Educação Básica matriculados em cursos de educação superior no Brasil totalizavam 268.643. Sendo que, desse total, 83,5% está matriculado em cursos de licenciatura; 14,6% em cursos de bacharelado; 1,7% em cursos tecnológicos. (MEC/INEP,2013)

Há grandes discussões em torno dos cursos do PARFOR em todo país. O programa tem uma boa proposta de formação, mas nem sempre seus alunos-professores<sup>3</sup> terminam o curso devido às dificuldades que encontram em conciliar o curso de formação, trabalho docente, vida pessoal, além da falta de incentivo financeiro dos municípios para que essa formação se concretize.

Essa realidade foi expressada durante a coleta de dados do trabalho de conclusão de curso, nas entrevistas com os alunos-professores. Diante dessas falas, evidenciou-se certa fragilidade do programa no que diz respeito as garantias estabelecidas pela Política de Formação de Professores e das obrigações dos entes federados firmados pelo regime de colaboração.

### **A formação de professores a partir da década de 1990**

A década de 1990 ficou conhecida como: “A década da educação”, por conta das reformas educacionais que ocorreram na época. Muitas políticas educacionais foram implementadas a partir de 1990 e o que tange aos professores, as reformas educacionais trouxeram importantes alterações e novos olhares para a formação desses profissionais.

Em 1996, foi decretada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96. Essa Lei estabelece a década da educação em seu artigo 87 inciso 4º e fixa que até o final dela, que somente fossem admitidos professores com habilitação em nível superior ou formados por treinamentos em serviço.

---

<sup>3</sup>Este termo tem sido usado de forma frequente na literatura sobre o PARFOR para se referir aos docentes em formação.

As leis e as reformas educacionais que aconteceram na década de 1990 estavam atreladas ao contexto das políticas neoliberais que atendia aos interesses do mercado e seguia os moldes do Banco Mundial. Essa década foi marcada por inúmeras reformas, dentre essas, destacamos a Reforma do Estado brasileiro imposto pelo governo vigente (FHC). Segundo Peroni (2003), essa reforma diminuiu a atuação do Estado em relação às políticas sociais quando transfere as obrigações para a sociedade, numa lógica de estado mínimo para o social e máximo para o capitalismo. (PERONI, 2003)

Macedo (2008), revela que “a minimização do Estado e apologia às leis do mercado como forma de regulação da sociedade”, só serviu para tornar pessoas ricas ainda mais ricas, enquanto os pobres caminham em direção à miséria. (p.24) Essa nova configuração de participação do Estado refletiu em várias instâncias, em especial nas políticas educacionais.

Ainda segundo a mesma autora, é nesse contexto (dois anos após promulgação da LDB), que no ano de 1998 a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb dá início a implantação do curso de pedagogia. Essa implantação ocorre no momento de transformações nos cursos de formação docente, inclusive o papel do pedagogo é repensado a partir dessas reformulações. Para a autora, o curso de pedagogia na Uesb, surge “diante do desafio de implantar uma realidade ainda não consolidada e pode-se dizer indefinida”. (MACEDO, 2008, p.25)

O curso implantado oferecia a formação para o magistério dos anos iniciais do ensino fundamental e matérias pedagógicas. A habilitação “Magistério” era obrigatória e funcionava como pré-requisito para as habilitações de “Gestão Escolar”, “Orientação Educacional” e “Supervisão Escolar”, com 80 vagas anuais divididas nos turnos da manhã e noite. (MACEDO, 2008, p.26)

A autora critica que a implantação do curso se deu de forma aligeirada para atender a lei vigente (LDB Lei 9.394/96), para a elevação na qualificação dos profissionais e a necessidade de especialistas da Região Sudoeste e por esse motivo não houve tempo de estruturação física da universidade para receber o curso de pedagogia e que aos poucos com o passar dos anos que os ajustes foram ocorrendo em meio aos cursos em funcionamento.



A elevação na qualificação dos profissionais toma foco após a promulgação da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), quando se refere que a formação docente se dê em nível superior. Era preciso elevar os índices de analfabetismo e evasão escolar para que o país não deixasse de receber apoio financeiro de organismos internacionais como o FMI (Fundo Monetário Internacional) e BM (Banco Mundial), que ditou às regras a serem seguidas pelos países em desenvolvimento.

Após a promulgação da Lei 9.394/96, era preciso articular e garantir a formação dos professores, sobretudo, aos que já estavam em atuação na educação básica sem nível superior. Assim, foi aprovada ainda no ano de 1996 a Lei nº 9.424, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF), que instituiu em Artigo 7º, que pelo menos 60% dos recursos do fundo deverão ser aplicados na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público. (BRASIL, 1996)

Institui-se na referida lei, que nos primeiros cinco anos a contar da publicação, parte dos recursos da parcela destinada a remuneração do magistério, poderia ser usado na capacitação de professores leigos que estivessem em atuação no ensino fundamental. Esses professores seriam os que embora atuando na profissão do magistério, não possuíam habilitação para o exercício da profissão instituído pela LDB 9.394/96. Muitos municípios se organizaram em parceria com as Instituições de Ensino Superior para garantir a formação dos professores que atuavam sem formação inicial específica.

O Fundef tornou possível que, após a elevação da obrigatoriedade de formação em nível superior para todos os docentes, determinada pela Lei nº 9.394/1996, novas articulações fossem estabelecidas entre as administrações mantenedoras da educação básica e as instituições formadoras de professores. Vários governos dos estados e dos municípios passaram a trabalhar em parceria, mediante convênios com universidades federais, estaduais e, por vezes, algumas comunitárias dos respectivos estados, para o desenvolvimento de programas especiais de licenciatura voltados aos professores em exercício nas redes públicas que possuíam apenas formação em nível médio. (GATTI, 2011, p. 34)

Por outro lado, a exigência de formação em nível superior para os docentes também desencadeou a expansão dos cursos no Brasil, sobretudo de instituições privadas com destaque,

aos cursos de ensino à distância o que segundo Gatti (2009), serviu como válvula de escape ao aligeiramento da formação docente e da garantia ao diploma de curso superior.

Ao contrário do FUNDEF, o FUNDEB (Lei 11.494/2007<sup>4</sup>) não priorizou a destinação de recursos para o aperfeiçoamento e a formação docente, deixando claro que a formação em ensino superior é obrigação do Governo Federal e não deve ser retirado dos recursos da educação básica. E mesmo com todas as obrigações compreendidas legalmente, ainda se vê a falta de compromisso do Estado com a qualidade na formação de professores para educação básica. Saviani nos alerta que:

A formação de professores, a definição da carreira e as condições de exercício docente constituem algo que dificilmente pode ser confiado aos municípios. Com efeito, a própria LDB, pelo inciso V do artigo 11, impede-os de atuar na formação de professores, uma vez que poderão se dedicar a outros níveis de ensino superiores ao fundamental “somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino”. Dado que a formação de professores ocorre, como regra, no nível superior e, transitoriamente, no nível médio, escapa aos municípios essa atribuição. Segue-se que as questões relativas ao magistério constituem matéria de responsabilidade compartilhada entre União e Estados. (SAVIANI, p. 386-387, 2010)

Sob o olhar de Saviani, conclui-se a preocupação na administração dos municípios com a utilização dos recursos do FUNDEB para a formação de professores, prevendo supostos erros na utilização equivocada das verbas. E mesmo com a União sob essa responsabilidade, os municípios não são isentos de sua parcela para a contribuição nos processos de formação docente.

Pensando nessa perspectiva é que em 24 de abril de 2007, o Governo Federal lançou por meio do Decreto nº 6.094 o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, com objetivo de atuar em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal, Estados e com a participação das famílias e da comunidade em proveito da melhoria da qualidade da educação básica.

---

<sup>4</sup>Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

Este decreto menciona que os sistemas municipais e estaduais que aderirem ao Compromisso seguirão 28 diretrizes pautadas em resultados de avaliação de qualidade e de rendimento dos estudantes. A diretriz XII visa que seja instituído programa próprio ou em regime de colaboração para formação inicial e continuada de profissionais da educação. Ainda ressalta nas diretrizes XIII e XIV a importância de salários e planos de carreira para os profissionais de educação, além da valorização do trabalhador da educação.

A adesão ao programa pelos municípios, Estados e o Distrito Federal faz-se a de forma voluntária, é o que estabelece o Art. 4º. Porém o Art. 8º descaracteriza essa ação voluntária na adesão ao Plano, já que esse artigo diz que não acontecendo à adesão do Compromisso, os entes federados não receberão apoio suplementar. Assim, essa “adesão” veio em forma de obrigação, já que os entes federados não tiveram outra opção.

O decreto ainda instituiu, que fosse criado o Programa de Ações Articuladas (PAR), como um conjunto articulado de ações, de apoio técnico ou financeiro pelo Ministério da Educação, visando o cumprimento das metas do Compromisso Todos pela Educação. Nessa perspectiva, foi que os municípios elaboraram no ano de 2008, o PAR como instrumento para diagnosticar a realidade e a necessidade educacional dos municípios do Brasil em relação à formação inicial e continuada dos professores.

Para fazer valer as diretrizes do Plano de Metas, em janeiro de 2009 o Decreto nº 6.755, institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, com o princípio de: “A indissociabilidade entre valorização, formação e outras condições para o desenvolvimento do trabalho docente” (BRASIL, 2009). Essa política traz como objetivo fomentar a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica. Dentro desse contexto, a finalidade do decreto é a organização da formação iniciada e continuada dos professores magistério para a educação básica em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito federal e os municípios.

No artigo 3º, incisos II e III, traz como foco: “a oferta e a expansão de cursos de formação inicial e continuada a profissionais do magistério pelas instituições públicas de educação



superior”. Também prevê tornar iguais as “oportunidades de formação inicial e continuada dos professores do magistério”. (BRASIL, 2009)

Assim, as instituições públicas se organizaram para ofertar os cursos de formação com a implementação do programa. Na Uesb, a implantação do Parfor se deu por meio do convênio 656842/2009 firmado entre o MEC/Capes/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Estado da Bahia/Uesb, tendo iniciado suas atividades em novembro de 2009, com cursos presenciais. Mas, só no ano de 2010, que o curso de licenciatura em pedagogia foi ofertado para os três *campi*. (VILAS BOAS, 2017, p.46)

Para Mororó (2012), “o país avança quando tenta formular uma política globalizada de formação, procurando diminuir as desigualdades no campo da formação de professores (predomínio da rede privada e número excessivo de cursos à distância).” Ainda ressalta que a partir desse momento estabelece alguns princípios como:

O reconhecimento da formação de professores como um compromisso público de Estado para assegurar o direito a uma educação de qualidade através de regime de colaboração entre a União, estados e municípios, revertendo para a federação à obrigatoriedade de financiar essa formação em instituições públicas; o estabelecimento da modalidade presencial como preferencial de formação; a formação no interior das instituições públicas de ensino superior; a constituição de um Fórum Estadual permanente de formação de professores. (Idem)

Na perspectiva de Mororó (2012), o estabelecimento do projeto nacional prevê maior controle e organização da demanda da formação docente, além de elevar a qualidade da formação quando prioriza as instituições públicas de ensino superior como *locus* dessa formação. Mas há de convir nas reais situações do contexto cotidiano escolar em que estão inseridos esses professores, além das dificuldades em que enfrentam diariamente, a grande preocupação dos órgãos está em mantê-los nos cursos de formação continuada. A evasão desses estudantes está relacionada à desvalorização desse profissional, a baixa atratividade do magistério, além do receio em que alguns professores têm em acharem que não são capazes de acompanhar o curso e conciliar com o trabalho docente (MORORÒ, 2012, p.10).

Para isso é importante que as redes de ensino deem condições necessárias para que os professores possam ter acesso e, sobretudo, permanência nos cursos de formação continuada.

Portanto, é necessário que se viabilize a redução da carga horária dos professores, para que estes possam frequentar as aulas. Além do apoio financeiro para deslocamento e hospedagem, visto que a maioria dos cursos são oferecidos fora do ambiente domiciliar do professor.

Apesar de toda iniciativa para formar esses profissionais, muitas ideias parecem esbarrar nas dificuldades. O que se vê em muitos casos, é: prefeituras que não oferecem condições para que os professores frequentem os cursos, que por falta de dinheiro não arcam com os custos (quando há necessidade de substituto), e o mais agravante de tudo, não apoiar a iniciativa da formação continuada sem serviço. Baseados nesses dilemas, parece que há uma falta de sincronia entre o que é oferecido no Plano e o que a realidade condiz, descaracterizando a política e não fazendo valer os direitos dos profissionais.

Durante a pesquisa para conclusão do trabalho monográfico as evidências do descompromisso dos municípios ficaram expressas nas falas dos alunos-professores durante as entrevistas. Dentre as queixas, a que mais se evidenciou foi a falta de incentivo dos municípios para que essa formação acontecesse. Esses dilemas têm muito a ver com a forma como foi imposta a adesão ao Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação. Essa adesão é ponto a ser refletido, já que a maioria dos municípios possui arrecadação pequena e insuficiente para suprir as demandas da formação de professores e a União não deixa claro de que forma se dará o regime de colaboração que o documento retrata. Ao que parece e o que a realidade expressa, é que cabe aos municípios arcar com as despesas dos professores quando estão no curso de formação, que na maioria dos casos ocorrem fora do domicílio dos alunos-professores.

Para tanto, como se configura um programa de formação de professores, se o que foi estipulado em lei não se cumpre na prática? Com que propósito e o que foi pensado e como ela se constitui no âmbito da Universidade?

Tentando responder a essas perguntas e aos objetivos propostos, a pesquisa foi dividida em duas etapas, a primeira compreendeu o levantamento de produções relacionadas à temática, onde foi utilizado como fonte de pesquisa: Banco de Teses e Dissertações da Capes, Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), além de anais dos eventos da ANPED e ANPAE na sessão de Comunicação oral, usando em todas as buscas como descritor:

“PARFOR” e delimitação de tempo, que compreendeu de 2010 até os dias atuais. A pesquisa selecionou as publicações que faz relação direta ou que mais se aproximam com o tema da pesquisa. O resultado de cada banco de dados foi exposto da seguinte forma: Banco de Teses e Dissertações da Capes foram encontrados 106 trabalhos, sendo 28 teses e 69 dissertações, 11 selecionados, no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), foram encontrados 28 trabalhos, sendo 09 teses e 19 dissertações, desse quantitativo apenas 04 foram selecionados. Nas reuniões da ANPED as buscas se concentraram nas sessões de Comunicação Oral nos GT 08 – Formação de Professores e GT 11 – Política de Educação Superior. Nas Reuniões Nacionais no período que compreendeu entre 2010 – 33ª reunião até a 37ª reunião em 2015, não foram encontrados nenhum trabalho ligados à temática. Já nas Reuniões Regionais foram encontrados 02 trabalhos na 1ª Reunião Norte que aconteceu em Belém do Pará nos GT 08 – Formação de Professores e GT 11 – Política de Educação Superior. Na 23ª Reunião Regional Nordeste em Teresina- PI, a busca prosseguiu no GT 08 com 01 trabalho e no GT 11, nenhuma produção encontrada.

Ao todo, foram selecionados 25 trabalhos que tinham mais aproximação ao tema da pesquisa ou que melhor retratar sobre as políticas públicas de Formação e Valorização de Professores, o Plano Nacional de Professores, os Cursos de Pedagogia regular e do Parfor e futuramente com a pesquisa de campo, que prever como instrumentos de coleta entrevistas *semi-estruturadas* que serão aplicadas junto à coordenação do programa na Universidade. Serão contemplados por essas entrevistas os 03 coordenadores dos cursos de pedagogia do Parfor, sendo um em cada *campi* (Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista), e os alunos-professores que serão selecionados aleatoriamente no quantitativo de 05 pessoas em cada *campi*, sendo necessário, abriremos as possibilidades de entrevistas em gravadores por meio de *smartphone*, desde que permitido pelo entrevistado e obedecendo os princípios da comissão de ética.

A seleção dos trabalhos nos revelou que: há grande número de produções trazem como foco de suas temáticas o curso de pedagogia, pode ser que isto esteja relacionado ao fato de ser o curso que mais turma ofertou no país, além de grande concentração de produções direcionadas ao Norte do país, mais especificamente ao Estado do Pará isso pode está realacionado ao fato de que

as regiões Norte e Nordeste, eram onde se encontrava maiores números de professores que atuavam sem nível superior ou formação específica. Mesmo que os números de produções tragam o curso de pedagogia em sua maioria com foco das temáticas, há poucas produções que fazem a interface entre: o Parfor, o curso de pedagogia, a política e formação de professores para educação infantil e séries iniciais.

Portanto, esta pesquisa tem relevância social e acadêmica, quando se propõe a analisar a implementação do curso de Pedagogia através do Plano Nacional de Formação de Professores – Parfor e a sua relação com os cursos regulares, numa abordagem sobre a estrutura administrativa, acadêmica e a inclusão dos alunos do Parfor na comunidade universitária, com propósito de responder aos nossos objetivos e contribuir cientificamente e socialmente, já que é uma formação que é pouco discutida dentro da universidade que é objeto dessa pesquisa.

## Referências

BRASIL. Ministério da Educação. **Decreto nº 6.094 de 24 de abril de 2007**. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 abr. 2007.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Plano Nacional da Educação (PNE). Lei nº 10.172 de janeiro de 2001**. Brasília, DF: MEC, 2001. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm)> acesso em junho de 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Lei Federal 11.494**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB. Brasília. 2007. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/111494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111494.htm). Acesso em 30/06/2016.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Decreto n. 6.094**, de 24 de abril de 2007: dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 de abril de 2007b. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010)>. Acesso em: 08/06/2016.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Decreto nº. 6.755**, de 29 de janeiro de 2009: institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 de janeiro de 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Emenda Constitucional nº14**. Institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Brasília, 1996. Disponível em:  
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/mo.pdf>. Acesso em 08/06/2016.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei Federal 9.394/1996. Brasília, Congresso Nacional, 1996.

GATTI, Bernadete A. **Políticas de Formação de Professores: Perspectivas no Brasil**. Junqueira & Marin Editores - 2011.

MACEDO, Jussara Marques. **A formação do pedagogo em tempos neoliberais: a experiência da UESB**. Edições UESB, 2003.

MINAYO, Maria Cecília Souza. **O Desafio do Conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde**. 14. ed. – São Paulo: Huditec, 2014.

MORORÓ, Leila Pio. **A Formação de Professores em Serviço: O PARFOR na Bahia**. UNICAMP – Campinas. 2012. Disponível em:  
<http://periodicos.uesb.br/index.php/cmp/article/viewFile/2511/2187>. Acesso em: 18/06/2016.

PERONI, Vera. **Política educacional e papel do Estado no Brasil dos anos 1990**. São Paulo: Xamã, 2003.

SAVIANI, Dermeval. Sistema Nacional de Educação Articulado ao Plano Nacional de Educação. **Revista Brasileira de Educação**, v.15, n.44, p. 380-412, maio/ago. 2010.

VILAS BOAS, Ma. Cristina Xavier Reis. **Política para a formação docente: uma análise do Plano Nacional de Formação de Professores – Parfor**. Vitória da Conquista, 2017.